



CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA
SECRETARIA

Processo N.º 2059 de 19

Promovente:

Sergio F. Berguie

Natureza:

PROJETO DE LEI 67/62

Assunto:

Subordinando o Sr. Prefeito ~~ao~~ ~~de~~ ~~dos~~ ~~projetos~~ uma mesa de fumaça para a compra do Evangelho Novo de Pompéia

ANDAMENTO

Observações:

Arquivado em

9 NOV 1962

DIRETOR DA SECRETARIA

Waldemar Passos
Diretor da Secretaria

PROJETO DE LEI Nº 463

A Câmara Municipal de Pompeia Decreta:

ART. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a doar uma área de terreno suburbano, com 800 (oitocentos) metros quadrados, à IGREJA DO EVANGELIO QUADRANGULAR - CRUZADA NACIONAL DE EVANGELIZAÇÃO, para construção do templo e parte social.

§ ÚNICO - A área referida neste artigo, de propriedade do Município, tem as seguintes características: "Está enclavada na chacara denominada "Bambú", confrontando pela frente com a Rua Luiz Miranda, onde mede 20 metros; do lado direito de quem da rua olha para o terreno, com os lotes n.ºs. 2 e 3 do Quarteirão nº 1 onde mede 40 metros; pelos fundos, onde mede 20 metros e pelo lado esquerdo de quem da rua olha para o terreno, onde mede 40 metros, com a área remanescente da "Chacara do Bambú".

ART. 2º - Para concretização da doação do terreno constante desta lei, entre outras cláusulas, serão observadas as seguintes:

- a) - não desvirtuar-se a finalidade da doação;
- b) - o início da construção do templo deverá dar-se em um ano, após a doação;
- c) - não poderá ser construído templo de madeira.

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 3 de Setembro de 1962

Sergio Francisco Barguil
Sergio F. Barguil

1º Aprovado
2º Emenda
3º Discussão
4º 27/10/62
5º

1º Aprovado
2º Emenda
3º Discussão
4º 27/10/62
5º

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS

Relator: Nestor de Barros

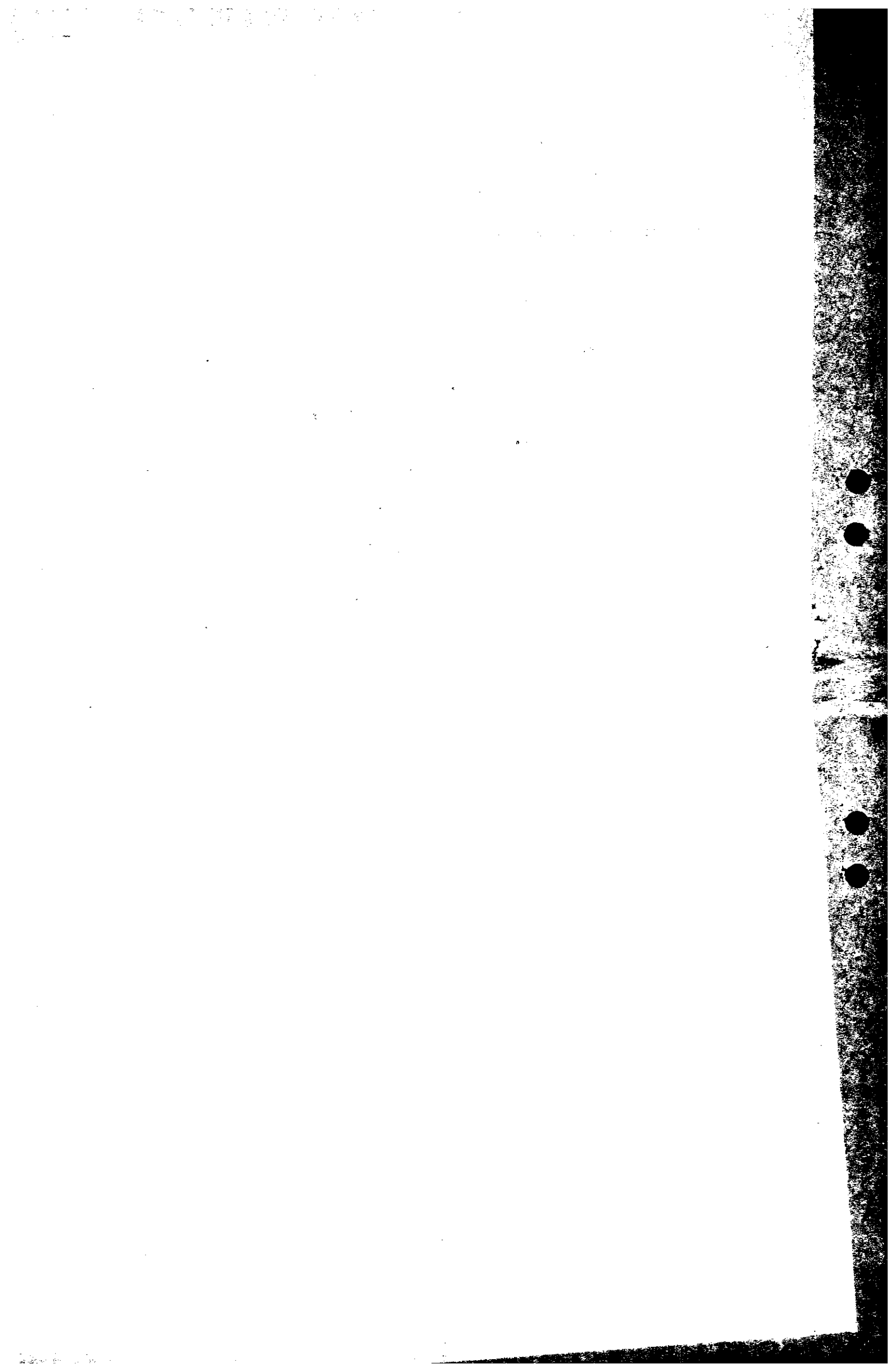
Ao Projeto de lei 67/62

Após estudar o presente projeto de lei, esta Comissão opin favorável a sua aprovação, desde que, respeitadas as formalidades impostas no mesmo à entidade beneficiada, inclusive a emenda da nobre Comissão de Justiça.

Sala das Comissões, em 17 de Outubro de 1962

Nestor de Barros

Relator



COMISSÃO De REDAÇÃO

PROJETO DE LEI 67/62

A Câmara Municipal de Pompéia Decreta:

ART. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a doar a área de terreno suburbano, com 800 (oitocentos) metros quadrados, Igreja Do Evangelho Quadrangular - Cruzada Nacional de Evangelização para construção do templo e parte Social.

§ UNICO- A área referida neste artigo, de propriedade do Município tem as seguintes características "Esta encravada na chacara denominada "Bambu", confrontando pela frente com a Rua Dr. Luiz Miranda, com largura de 20 metros. do lado direito de quem da rua olha para o terreno, os lotes nº 2 e 3 do quarteirão nº 87 onde mede 40 metros. pelos fundos, onde mede 20 metros e pelo lado esquerdo de quem olha para o terreno onde mede 40 metros, com a área remanescente da Chacara de "Bambu".

Art. 2º Na hipótese da não construção do templo referido no art. 1º desta lei, dentro do prazo de 2 (dois) anos e o não atendimento das cláusulas constantes do artigo 2º o imóvel reverterá ao patrimônio municipal independentemente da benfeitorias sem prejuízos para o Município.

ART. 4º Esta lei entrará em vigor na data de Sua publicação, ficando as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 29 de Outubro de 1962

Henrique de Carvalho
2m 3679

